



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 602 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social e repassar ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DE ARAÇUAÍ, o valor total anual de R\$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), em parcelas mensais de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

**Parágrafo único.** O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 2º.** O valor repassado mensalmente, conforme o art. 1º *caput* desta Lei, deverá ser utilizado da seguinte forma:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custeio das atividades de pronto atendimento do hospital, permitindo a manutenção do serviço de assistência médica e ambulatorial à população, através do atendimento de urgência e emergência 24 horas;

II - R\$18.000,00 (dezoito mil reais) para custeio de médico horizontal.

**§1º.** O Hospital deverá promover a prestação de contas dos recursos repassados a cada 60 (sessenta dias), a contar do dia 1º de janeiro de 2023, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ARAÇUAÍ**  
GABINETE DO PREFEITO

**§2º.** A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitirá o parecer final.

**Art. 3º.** Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

**Art. 4º.** A Administração Municipal poderá subvencionar o Hospital nos termos fixados nesta Lei, no exercício financeiro em curso, sem nova autorização legislativa, desde que o valor não seja superior ao valor autorizado.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo somente poderá ocorrer se houver dotação orçamentária específica aprovada no orçamento municipal.

**Art. 5º.** Os efeitos desta lei retroagirão a 1º de janeiro de 2023.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, 07 de fevereiro de 2023.

**Tadeu Barbosa de Oliveira**  
Prefeito Municipal